

377
J. J. J.

Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



LEI MUNICIPAL Nº 3.759, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005.

- Institui no Município de Tatuí o Projeto “Resgatando a História dos Bairros” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município, o Projeto “RESGATANDO A HISTÓRIA DOS BAIRROS”, a ser desenvolvido em conjunto com escolas da rede pública e particular, comunidades religiosas e agentes ativos do bairro.

Parágrafo único. O Projeto será desenvolvido sob a forma de redações nas escolas, de poesia, de resgate da memória oral, ou outras formas culturais que possam permitir a realização do Projeto.

Art. 2º O Projeto de que trata o artigo 1º deverá ser posto em execução pela Prefeitura Municipal de Tatuí sob a coordenação da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, com o envolvimento dos agentes representativos das forças vivas do bairro.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no Prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 22 de Novembro de 2005.


LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 22/11/2005.
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Vereador Oswaldo Laranjeira Filho**
(Ofício nº 1.029/05, da Câmara Municipal de Tatuí)